



MENSAGEM N° 039-GP/2022

Em, 12 de abril de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor

Ver. André Luiz Baier

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 475.117,80** (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos), que tem por objeto a Aquisição de Material Pedagógico (Livros para Apoio Didático). O recurso é proveniente da Secretaria de Estado da Educação, repassado ao Município através do Termo de Convênio de nº 012PGE-2022.

O referido recurso tem por objetivo atender o Projeto ELEVA SAEB na aquisição de livros de apoio didático seguindo os indicadores do IDEB, tem o intuito de atender 1.526 estudantes dos 1º anos, 2º anos, 5 anos e 9º anos do Ensino Fundamental, bem como 40 professores que ministram aulas nessas séries.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em, 13/04/22 às 08:31 hrs.

Geovana Duarte
C.M.M.



PROJETO DE LEI Nº 039-GP/2022

Em, 12 de abril de 2022.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 475.117,80** (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos), que tem por objeto a Aquisição de Material Pedagógico (Livros para Apoio Didático). O recurso e proveniente da Secretaria de Estado da Educação, repassado ao Município através do Termo de Convênio de nº 012PGE-2022.

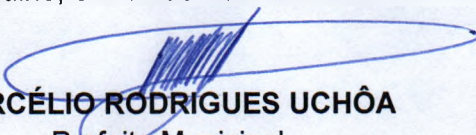
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.2202	CV Estadual – Aquisição de Livros	
3.3.90.30	Material de Consumo	475.117,80
TOTAL		475.117,80

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 12 de abril de 2022.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO**CONVÊNIO Nº 012/PGE-2022**

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré, Rondônia, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **MARCELO RODRIGUES UCHOA**, inscrito no RG 1995208 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 386.943.052-20, residente na Travessa Francisco Fernandes Pinto, nº 3271, Bairro Novo Horizonte, Nova Mamoré, Rondônia, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (ID 0022048111).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0029.531961/2021-86, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e subsidiariamente a Portaria Interministerial nº 424/2016, da Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.531961/2021-86, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre **CONVENENTE** e **CONCEDENTE**, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (ID 0022042540) do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

1.1.1. Apoio financeiro do Estado para custear aquisição de livros de apoio didático com a metodologia das avaliações externas para atender os estudantes do Ensino Fundamental, conforme Plano de Trabalho (Id. 0022042540).

1.2. São vedados com recursos deste Convênio:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração

adicional a servidor que pertença aos quadros da administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;

d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;

f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONVENIENTE.

1.4. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo à CONVENIENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no item 4.2 da cláusula quarta deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 500.124,00 (quinhentos mil cento e vinte e quatro reais)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE Estado será no importe de **R\$ 475.117,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e dezessete reais e oitenta centavos)**, oriundo de repasse direto do Estado de Rondônia.

2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 25.006,20 (vinte e cinco mil seis reais e vinte centavos) referente a contrapartida financeira da proponente, conforme consta do plano de trabalho e declaração de contrapartida id. (0022042540/0022048011), e, no que couber, no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 – Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 0.1.12.000000 0.112, conforme Nota de Empenho (Id 0022734925).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENIENTE seguir o estabelecido na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da utilização do pregão, se for o caso, como previsto na lei nº 10.520/02, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

7.1. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

I - A CONCEDENTE:

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- d) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

II - A CONVENIENTE:

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio, na forma da I.N. nº 01/97 – STN;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico

sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

8.1.1. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

8.1.2. Encerrado o prazo para a execução, a CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENIENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

- a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
- b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

- 1) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- 2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- 3) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
- 4) Relatório de execução físico/financeiro;
- 5) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- 6) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- 7) Extrato bancário integral da conta corrente;
- 8) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
- 9) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- 10) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- 11) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- 12) Conciliação bancária;
- 13) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- 14) Toda a documentação referente às compras e serviços;
- 15) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- 16) Cópia do cronograma físico - financeiro;
- 17) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

9.4. A contrapartida da CONVENIENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

9.5. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

10.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte, no que couber:

10.1.1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial da CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica.

10.1.2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

10.1.3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da CONVENENTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

11.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
- b) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

11.3. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

12.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS

13.1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

13.2. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito

do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

17.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

17.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, Usuário Externo**, em 16/03/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0024104172** e o código CRC **33BC4DDA**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0029.531961/2021-86

SEI nº 0024104172



TERMO DE REFERENCIA

INTRODUÇÃO

Este projeto tem por objetivo expor as necessidades da celebração do convênio para a aquisição do material pedagógico Projeto ELEVA SAEB: Livros de apoio didático com a metodologia das avaliações externas seguindo os indicadores do IDEB: aprendizagem e fluxo, organizados por habilidades para atender os estudantes do Ensino Fundamental do município de Nova Mamoré

OBJETO

Convênio para aquisição do Projeto ELEVA SAEB: Livros de apoio didático com a metodologia das avaliações externas seguindo os indicadores do IDEB: aprendizagem e fluxo, organizados por habilidades para atender os estudantes do Ensino Fundamental, conforme item 6 deste Termo de Referência.

OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O ELEVA SAEB, tem por objetivo contribuir com o processo de aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental capacitando os professores na metodologia das avaliações externas tendo como resultado a elevação do IDEB dos alunos do Ensino Fundamental do município de Nova Mamoré/RO.

PÚBLICO ALVO A SER BENEFICIADO

Projeto ELEVA SAEB: Livros de apoio didático com a metodologia das avaliações externas seguindo os indicadores do IDEB visa atender 1.526 estudantes dos 1º anos, 2º anos, 5º anos e 9º anos do Ensino Fundamental bem como 40 professores que ministram aulas nessas séries.

ÁREA DE ABRANGENCIA

A abrangência deste projeto se estende a todas as escolas do município de Nova Mamoré, zona rural e urbana que atendem os alunos dos 1º anos, 2º anos, 5º anos e 9º anos do Ensino Fundamental.

METAS QUALITATIVAS

- Ofertar material de apoio aos estudantes e professores contribuindo com o processo de ensino aprendizagem;
- Fomentar a aprendizagem na metodologia das avaliações externas – SAEB
- Incorporar novas possibilidades de trabalho docente;
- Estimular a criatividade, a experimentação e a criticidade;
- Fortalecer a relação teoria e prática vinculada aos conhecimentos desenvolvidos no cotidiano escolar e praticado nas avaliações externas.

METAS QUANTITATIVAS

- Aquisição de Livros de apoio didático com a metodologia das avaliações externas para os 1.526 estudantes dos 1º anos, 2º anos, 5º anos e 9º anos do Ensino Fundamental;



- Atender com novas metodologias de ensino e formação em serviço 40 professores do Ensino Fundamental que trabalham com as séries que são submetidas às avaliações externas.
- Elevar o IDEB do ensino fundamental séries iniciais de 4.8 para 5.4;
- Elevar o IDEB do ensino fundamental séries finais de 4.6 para 4.9.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Projeto tem tempo determinado, de um ano, por tratar de termo de convênio para aquisição Projeto ELEVA SAEB: Livros de apoio didático com a metodologia das avaliações externas seguindo os indicadores do IDEB: aprendizagem e fluxo, organizados por habilidades para atender os estudantes do Ensino Fundamental, da coleção ELEVA SAEB.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o Projeto ELEVA SAEB contribua com o processo de aprendizagem dos estudantes bem como colabore com a formação dos professores na metodologia das avaliações externas considerando que o projeto Eleva SAEB traz a metodologia das avaliações externas tem uma sequência didática pautada nos indicadores do IDEB: **aprendizagem** que é o resultado dos estudantes no Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica), aferido tanto pela Prova Brasil, avaliação censitária do ensino público, e a Aneb, avaliação amostral do Saeb - e **fluxo** que corresponde a taxa de aprovação dos alunos, apresentam-se organizado de forma que alia os **conteúdos aos descritores do SAEB** com objetivo de elevar a aprendizagem dos estudantes oferecendo ainda aos professores formação em serviço DE 56 HORAS com acesso às tecnologias avançadas para diagnóstico dos alunos, tem também a opção de acessar o portal ProfBrasil! (profbrasil.com.br), onde poderão visualizar conteúdos diversos, bancos de itens direcionados às avaliações externas – SAEB, capacitações online em vídeo-aula para todos os conteúdos do 2º, 5º e 9º anos (séries escolares que realizam as avaliações externas) além de guias de atividades e práticas para o professor. Pela propositura espera-se, por fim que as prerrogativas colabore para a elevação do IDEB no município.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por meio da Secretaria Municipal de Educação, olhando e acompanhando o aprendizado dos estudantes identificou a necessidade de adquirir material didático que venha a contribuir com o processo de aprendizagem dos estudantes e aperfeiçoamento dos professores com vistas a elevar o aprendizado dos estudantes fazendo com que os mesmos desenvolvam as habilidades e competências elencadas na Base Nacional Comum Curricular-BNCC e demonstrem através da elevação do IDEB que, atualmente encontra-se, nos anos iniciais, com 4,8 e não atingiu a meta de 5,1, e nos anos finais houve queda ficando com 4,6.

A Celebração do convênio justifica-se porque vai contribuir com o processo de aprendizagem dos estudantes bem como colaborar com a formação dos professores na metodologia das avaliações externas considerando que o projeto Eleva SAEB traz a metodologia das avaliações externas tem uma sequência didática pautada nos indicadores do IDEB: **aprendizagem** que é o resultado dos estudantes no Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica), aferido tanto pela Prova Brasil, avaliação censitária do ensino público, e a Aneb, avaliação amostral do Saeb - e **fluxo** que corresponde a taxa de aprovação dos alunos, apresentam-se organizado de forma que alia os **conteúdos aos descritores do SAEB** com objetivo de



e elevar a aprendizagem dos estudantes oferecendo ainda aos professores formação em serviço DE 56 HORAS com acesso às tecnologias avançadas para diagnóstico dos alunos, tem também a opção de acessar o portal Proft Brasil (profbrasil.com.br), onde poderão visualizar conteúdos diversos, bancos de itens direcionados às avaliações externas – SAEB, capacitações online em vídeo-aula para todos os conteúdos do 2º, 5º e 9º anos (séries escolares que realizam as avaliações externas) além de guias de atividades e práticas para o professor. Pela propositura espera-se, por fim que as prerrogativas colaborem para a elevação do IDEB no município.

Pelo exposto, aquisição do ELEVA SAEB: Livros de apoio didático com a metodologia das avaliações externas seguindo os indicadores do IDEB: aprendizagem e fluxo, organizados por habilidades para atender os estudantes do Ensino Fundamental – anos iniciais aos anos finais será de grande relevância para os estudantes do Município de Nova Mamoré.

RECEBIMENTO

O recebimento será efetuado após a aprovação do plano de trabalho pelo setor de patrimônio da prefeitura que terá o prazo de 15 (quinze) dias para atestar as perfeitas condições do material, para proceder à aceitação, mediante elaboração de termo de recebimento.

DO MATERIAL

Recebido os materiais nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão.

Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de comunicação feita pelo setor de patrimônio/almoxarifado.

O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90)

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

O ELEVA SAEB, além de trazer a metodologia das avaliações externas seguindo os indicadores do IDEB: aprendizagem e fluxo, organizados por habilidades para atender os estudantes do Ensino Fundamental – anos iniciais aos anos finais e, também traz 56 horas de formação aos professores na metodologia do projeto, além de plataforma disponível aos professores e estudantes. Segue abaixo as especificações da aquisição e valores.

ELEVA SAEB: LIVROS DE APOIO DIDÁTICO PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS – ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<u>1º ano:</u> Livro de apoio didático da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 1º ano do Ensino Fundamental – anos iniciais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral. Autora: Nágila Lima;	Unid.	398	187,00	74.426,00
2	<u>2º ano:</u> Língua Portuguesa: Livro de apoio didático, da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 2º ano do Ensino Fundamental – anos iniciais – organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral, sendo 1 (um), com correção em TRI. Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros;	Unid.	414	187,00	77.418,00
3	<u>2º anos:</u> Matemática: Livro de apoio didático, da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 2º ano do Ensino Fundamental – anos iniciais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral, sendo 1 (um) com correção utilizando a TRI. Autores: Lucia Hippolyto e Michael Gandhi.	Unid.	414	187,00	77.418,00
4	<u>5º anos:</u> Língua Portuguesa: Livro de apoio didático, da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 5º ano	Unid	621	187,00	116.127



	do Ensino Fundamental – anos iniciais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral, sendo 1 (um) com correção em TRI. Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros				
5	5º anos: Matemática: Livro de apoio didático, da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 5º ano do Ensino Fundamental – anos iniciais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral, sendo 1 (um) com correção utilizando a TRI. Autores: Luzia Hippolyto e Michael Gandhi.	Unid.	621	187,00	116.127
6	9º anos: Língua Portuguesa: Livro de apoio didático, da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 9º ano do Ensino Fundamental – anos finais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral, sendo 1 (um) com correção em TRI. Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros	Unid	93	116,00	10.788,00
7	9º anos: Matemática: Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 9º ano do Ensino Fundamental – anos finais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral, sendo 1 (um) com	Unid	93	116,00	10.788,00



	correção utilizando a TRI. Autores: Luzia Hippolyto e Michael Gandhi.				
8	Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 1º ano. Autora: Nagila Lima	Unid	14	187,00	2.618,00
9	Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 2º ano. Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros	Unid.	15	187,00	2.805,00
10	Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 2º ano. Autoras: Luzia Hippolyto e Michael Gandhi.	Unid	15	187,00	2.805,00
11	Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 5º ano. Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros	Unid	21	187,00	3.927,00
12	Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 5º ano. Autoras: Luzia Hippolyto e Michael Gandhi.	Unid	21	187,00	3.927,00
13	Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 9º ano. Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros	Unid	4	118,75	475,00
14	Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 9º ano. Autores: Luzia Hippolyto e Michael Gandhi.	Unid	4	118,75	475,00
TOTAL GERAL					500.124,00

MODALIDADES

Exclusividade/inexigibilidade "inciso I do art. 25, da lei Federal n 8.666 de 93"

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



Justifica-se este tipo de modalidade pois o Projeto ELEVA SAEB atende as devidas especificações supracitadas.

Apresenta-se Declaração de Intencionalidade emitida pela Câmara Brasileira do Livro destinada à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com validade de 120 dias, até 28/04/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Das obrigações:

- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada;
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- A contratante não se responsabilizará por produtos entregues a terceiros sem os devidos trâmites processuais;
- A contratante poderá recusar produtos que estiverem inadequados às especificações deste termo, ficando a contratada responsável em adequar o produto para posterior recepção;
- A contratante exigirá as garantias de fábrica conforme solicitadas no presente termo, sem ônus a mesma, caso algum item apresente problemas técnicos;
- Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal do contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou improbidades para o uso;
- O Termo de Recusa deverá explicar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;
- Fornecer a contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a execução do mesmo;
- A empresa contratada deverá atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes, para a execução das respectivas atividades;
- Arcar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por seus funcionários ou por terceiros, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal;
- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à Contratante;
- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral;
- A empresa contratada responsabilizará pelas obrigações e deverá manter, durante toda a execução desde processo de despesa, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais, Certidão de falência, qualificação técnica, atestado de capacidade técnica e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



- Acelerar o crescimento ou supressão que se fizerem necessária até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
- Executar o fornecimento do objeto da presente licitação, de acordo com as condições e prazos propostos neste projeto básico;
- Substituir as suas expensas, os materiais/serviços recusados e devolvidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
- A contratada deverá entregar os materiais conforme as especificações exigidas no presente termo, respeitando prazos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 62 da Lei de Licitações e autorização de ordem de compra ou Ordem de Compra ou Ordem de Execução de Serviços deve ser dada pela autoridade competente ou a quem lhe for delegada tal tarefa.

HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo da atividade, onde seja, com o objeto desta licitação, ambos com cópia dos documentos pessoais com foto;
- Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por intermédio público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em cartório) esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
- Fazendo-se representar a licitação pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos estaduais ou certidão positiva com efeitos negativos, expedida pela secretaria municipal da fazenda do município ou sede da proponente;
- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS), demonstrando situações regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Regularidade Trabalhista:

- Certidão de regularidade perante a Justiça do trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011)

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos equipamentos, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos Equipamentos ofertados, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá também ser rescindido o contrato;
- Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados nos Equipamentos, além dos prazos previstos no subitem deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou demora. Após 03 (três) dias ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores nos casos de:
 - Apresentação de documentação falsa
 - Retardamento na execução do objeto
 - Na manutenção do lance, após a adjudicação
 - Comportamento inidôneo
 - Fraude ou falha na execução do contrato
 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas
 - Será descontada multa mediante a nota fiscal.



PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária – ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em moeda corrente de R\$ 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Fatura/Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo a ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do projeto abaixo serão cobertas com recursos do orçamento próprio vigente conforme programação da seguinte programação orçamentária:

Convênio AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PROJETO ELEVA SAEB.

↓ Convênio: R\$ 475.117,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos)

↓ Contrapartida: R\$ 25.006,20 (vinte e cinco mil, seis reais e vinte centavos)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidas na Secretaria de Educação, ou no telefone (69) 3544 3015, ou no seguinte endereço de e-mail: semed@nova-mamore.ro.gov.br. Os licitantes devem submeter-se integralmente às exigências deste Termo de Referência.

DO FORO COMPETENTE

O foro da comarca de Guajará Mirim, estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURAS

Nova Mamoré, 16 de novembro de 2021.


Marcelo Rodrigues Uchoa
Prefeito de Nova Mamoré